

## DESPACHO

**Nº de Registo:** 9424

**Data:** 31/03/2026

**Processo:**

**Assunto: Despacho de subdelegação de competências no Coordenador do Núcleo de Informática e Inovação Digital**

Considerando que:

- a. A estrutura organizacional dos serviços municipais compreende uma estrutura nuclear com dois departamentos municipais, que se densifica em unidades orgânicas de nível inferior, designadamente, em divisões e núcleos;
- b. Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, de 13/03/2026, com produção de efeitos a 16/03/2026, foi nomeado o signatário, em regime de substituição, para o cargo de Diretor do Departamento de Administração e Finanças;
- c. O respetivo departamento detém as competências funcionais descritas no Despacho n.º 4800/2023, de 20 de abril (Regulamento de Organização dos serviços do Município de São Pedro do Sul);
- d. Através do Despacho n.º 8041 do Presidente da Câmara Municipal, datado de 18/03/2026, foram delegadas competências no signatário, com o objetivo de tornar mais eficientes e desburocratizados os procedimentos no âmbito do Departamento de Administração e Finanças, com autorização para subdelegação nos níveis hierárquicos inferiores;
- e. O Núcleo de Informática e Inovação Digital está diretamente dependente do referido departamento e detém as competências funcionais descritas no aludido Despacho n.º 4800/2023;
- f. O Município de São Pedro do Sul está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos, ao abrigo da alínea d), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual;
- g. Importa agora promover a distribuição de competências e poderes pelos níveis hierárquicos seguintes, garantindo, assim, uma resposta mais célere no cumprimento das obrigações da unidade orgânica;

### 1. Subdelegação de competências

Determino, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto

no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, delegar em Jorge Miguel Ferreira da Silva, Coordenador do Núcleo de Informática e Inovação Digital, correspondente a cargo de direção intermédia de 3º grau, nas áreas, funções e tarefas que foram cometidas à unidade orgânica que dirige, as seguintes competências:

1.1. A competência de assinatura de correspondência ou de expediente necessária à mera instrução dos processos, assim como de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados, e outras diligências instrutórias ou procedimentos no âmbito dos processos e do normal desenvolvimento das funções sob a responsabilidade da respetiva unidade, por qualquer canal de correspondência, nomeadamente por correio postal, serviços online, correio eletrónico da unidade ou geral do Município S. Pedro do Sul, salvo quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados ou quando envolvam a assunção de compromissos ou encargos financeiros;

1.2. O poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções e tarefas que foram cometidas e à divisão que dirige, nos termos dos artigos 44.º a 46.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo e salvaguarda dos procedimentos e fase de instrução previstos em regimes especiais, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como “Gestores do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do mesmo artigo 55.º;

1.3. Executar as deliberações da câmara municipal que exijam a intervenção da unidade orgânica que dirige, ao abrigo da alínea b), do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

1.4. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, ao abrigo da alínea e), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

1.5. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

1.6. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;

1.7. Justificar faltas de trabalhadores na sua dependência;

1.8. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

## 2. Substituição em caso de ausência ou impedimento

Nos casos de ausência ou impedimento do Coordenador do Núcleo de Informática e Inovação Digital, Jorge Miguel Ferreira da Silva, avoco a mim as competências e poderes subdelegados.

## 3. Ratificação

O presente despacho ratifica todos os atos entretanto praticados pela trabalhadora acima mencionada, desde 16/03/2026, ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º e do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

## 4. Publicidade

Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

**O Diretor do Departamento de Administração e Finanças,**

Em regime de substituição,

---